



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

*Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018*

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Carnaubal**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLVI de 27 de Março de 2018

O Que é o diário oficial

## SUMÁRIO

- ✓ **contrato: 02.01.03/2018**  
CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado, ISAQUIEL KENIO MELO CARVALHO, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:  
-----
- ✓ **contrato: 01.01.03/2018**  
CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado, AURILANIA ISAIAS NOGUEIRA, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:  
-----
- ✓ **Edital de Convocação Bolsa Universitário: 001/2018**  
Dispõe sobre o Edital de convocação dos candidatos classificáveis, de acordo com a homologação do resultado final publicada em 18 de agosto de 2017, da Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado Programa Bolsa Universitária  
-----
- ✓ **Edital de Convocação Concurso: 020/2018**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018, PUBLICA NA FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.  
-----



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

CONTRATO Nº 02.01.03/2018- SAUDE

**CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado, **ISAQUIEL KENIO MELO CARVALHO**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF Nº 839.023.503-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ISAQUIEL KENIO MELO CARVALHO**, portador do CPF Nº 605.737.513-07, residente e domiciliado na Rua Simplicio Damasceno, s/n, Centro, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação da referida profissional para desempenhar a função de enfermeiro para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, motivo do profissional efetivo está nesse momento de licença.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de Enfermeiro.	Mês	06	2.400,00	14.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos reais), a ser pago em 06 parcelas no valor de 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais).

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 a Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.302.0051.2.0503.3.90.36.00-003.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura contar de 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLVI de 27 de Março de 2018

consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 01 de março de 2018.

---

**Samara Terceiro de Vasconcelos**  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

---

**Isaquiél Kenio Melo Carvalho**  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1) Nome:  
CPF

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

2) Nome :  
CPF :

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

CONTRATO Nº 01.01.03/2018- SAUDE

**CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado, **AURILANIA ISAIAS NOGUEIRA**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF Nº839.023.503-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **AURILANIA ISAIAS NOGUEIRA**, portador do CPF Nº 819.889.903-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Estórgio, S/N, Centro, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação do referido profissional para desempenhar a função de Cirurgiã Dentista, considerando que, o fato de existir servidores efetivos ocupante do cargo

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de Cirurgião Dentista.	Mês	06 meses	3.600,00	21.600,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do Contrato é de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 3.600 (Três Mil e Seiscentos Reais) cada.

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.301.0050.20493.3.90.36.00-009.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura a contar de 01 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLVI de 27 de Março de 2018

aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO**

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 01 de março de 2018.

---

**Samara Terceiro de Vasconcelos**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

**Aurilania Isaias Nogueira**  
CONTRATADO

## **TESTEMUNHAS :**

1) Nome :  
CPF

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLVI de 27 de Março de 2018

2) Nome :

CPF :

---

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLVI de 27 de Março de 2018

- Grupo: Edital de Convocação

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO BOLSA UNIVERSITARIO N° 001/2018 GAB

Dispõe sobre o Edital de convocação dos candidatos classificáveis, de acordo com a homologação do resultado final publicada em 18 de agosto de 2017, da Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado Programa Bolsa Universitária, que estabelece a concessão de Estágio para Estudantes Nível Superior e dá outras providências.

O **Governo Municipal de Carnaubal - Estado do Ceará**, por seu Prefeito Senhor **Antônio Ademir Barroso Martins**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 166/2013, e, ainda, em conformidade com o Edital nº 001/2017 GAB, de abertura do Processo Seletivo para a concessão de Estágio de Nível Superior para o quadro de pessoal do Governo Municipal de Carnaubal-CE, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificáveis, de acordo com a homologação do resultado final publicada em 18 de agosto de 2017, especificados abaixo:

LOTAÇÃO	CURSO	CANDIDATO APROVADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	- Bacharel em Administração de Empresas	HERLANE PAULINO DA SILVA BRITO
GABINETE DO PREFEITO	- Bacharel em Direito	LUIS RICARDO MATIAS DA SILVA
		IANCA DA SILVA RIBEIRO
		EVANYA AMARAL MELO
		KEILA KAROLINE FONTENELE CHAVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	- Bacharel em Administração de empresas	GABRIELA SAMPAIO BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	- Pedagogia e Licenciatura em plena nas áreas do Magistério	<b>CANDIDATOS NEGROS</b>
		MARIA CLARA VIANA DA SILVA
		<b>CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
		JANE FONTENELE DAMACENO
SECRETARIA DE MEIO AMB., CULT., TUR. E DESPORTO	- Bacharel/Licenciatura em Educação Física	FRANCISCO IGOR MENDES BARROS

Os candidatos classificáveis no referido certame público, constantes na tabela acima, devem comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal-CE, CEP 62.375-000 nos dias 27/03 a 04/04/2018, horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, apresentando as seguintes cópias legíveis dos documentos:

1. RG (carteira de identidade);



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

2. Título eleitoral e último comprovante de votação;
3. CPF;
4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
5. Número de inscrição no PIS/PASEP;
6. Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
7. Comprovante de residência atualizado;
8. Certidão de nascimento (certidão de casamento, se casado);
9. Declaração de matrícula no curso da vaga concorrida;
10. Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresas;
11. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;
12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
13. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
14. 01 (uma) Foto 3x4 (colorida, recente e de boa qualidade).

O não comparecimento a presente convocação no prazo supracitado, implicará na perda do direito à vaga conquistada, presumindo-se a sua desistência do ato da posse na respectiva vaga.

Será necessário apresentar os documentos originais junto às fotocópias.

Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública.

A Data da Posse será dia 09/04/2017, às 14h00min, no Auditório Hosana Maria da Silva, localizado na Rua Presidente Médici, 167, Centro, CEP 62375-000 (Sede da Prefeitura).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE**, em 27 de março de 2018.

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

Gabinete do Prefeito - Grupo: Edital de Convocação

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018, PUBLICA NA FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - ESTADO DO CEARÁ**, por seu Prefeito Senhor Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 236/2015, e, ainda em conformidade com o edital nº 01/2015,

**Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará edição nº 123, em 1º de julho de 2016, presente no site [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) <<http://www.cetrede.com.br>>;

**Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

### **RESOLVE:**

Convocar os candidatos aprovados no referido certame público, constantes da relação anexa, para comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Presidente Médici 167, Centro, Carnaubal-CE CEP 62375-000 **nos dias 27 de março a 10 de abril de 2018, horário de 07h30 às 17:30**, apresentando as seguintes cópias legíveis dos documentos devidamente autenticadas:

1. RG (carteira de identidade);
2. Título eleitoral e último comprovante de votação;
3. CPF;
4. CTPS (carteira de trabalho);
5. Número de inscrição no PIS/PASEP;
6. Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
7. Comprovante de residência atualizado (dos últimos 03 meses);
8. Certidão de nascimento (certidão de casamento, se casado);
9. Diploma (certificado de conclusão do curso exigido no Edital);
10. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos exigidos no edital;
11. Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresas;
12. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;
13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14. Certidão de nascimento dos filhos até 13 anos de idade;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

15. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

16. Atestado de bons antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (<http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>);

17. 01 (uma) Foto 3x4 (colorida, recente e de boa qualidade).

**Obs. nº 1:** O não comparecimento à presente convocação no prazo supracitado, implicará na perda do direito à vaga conquistada, presumindo-se a sua desistência dos atos de nomeação e posse no respectivo cargo;

**Obs. nº 2:** A CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) além da cópia deverá ser apresentada a original;

**Obs. nº 3:** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

**Obs. nº 4:** Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública;

**Obs. nº 5:** Se o candidato não tomar posse no cargo, sua nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato;

**Obs. nº 6:** Data da Posse dia 25/04/2018, às 14h00, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Presidente Médici, 167, s/nº, Centro, CEP 62375-000 (sede da prefeitura);

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL /CE, em 27 de março de 2018.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCLVI de 27 de Março de 2018

## CANDIDATO CONVOCADO EM 09.01.2017

CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO
ROMULO ALMEIDA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA - HOSPITAL	SECRETARIA DE SAÚDE
SIMEIA LIMA NASCIMENTO DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS: 27 DE Março a 10 de Abril de 2018**

**LOCAL: DEPARTAMENTO PESSOAL - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, 167, CENTRO, CARNAUBAL**

**HORÁRIOS: 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min**

**DATA DA POSSE: 25 DE abril DE 2018, ÀS 14:00**

**LOCAL DA POSSE: GABINETE DO PREFEITO (RUA PRESIDENTE MÉDICI, 167, CENTRO, CEP: 62.375-000**

**(SEDE PREFEITURA)**

**OBS: OS DOCUMENTOS SÃO CÓPIAS AUTENTICADAS CONFORME DISPÕE NO EDITAL DO CERTAME.**

**\*\*\* \*\***



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição N° CCLVI de 27 de Março de 2018

## EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Samara Terceiros Vasconcelos**

Secretaria Municipal de Saude



**Maria Waldilene Martins**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Brenda Brito Melo**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Roberto Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Gabinete do Prefeito